

OF GP Nº 2216 /15

DATA: 09/12/15 10-1278-2015

HORA: 18:00

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2.015.

A Sua Excelência o Senhor
VER. JULIO CÉSAR PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a **Mensagem nº 307/2015** com a respectiva Proposta de Lei que “aprova nova Planta de Valores Genéricos do Município de Cuiabá, limites de descontos e procedimentos a serem adotados para o lançamento do IPTU a partir do exercício de 2016”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 107 /2015

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Apresento a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação de Vossa Excelência e seus Pares, o Projeto de Lei que aprova nova Planta de Valores Genéricos do Município de Cuiabá, limites de descontos e procedimentos a serem adotados para o lançamento do IPTU a partir do exercício de 2016.

A Planta de Valores Genéricos, como se sabe, define de modo genérico o valor do m² (metro quadrado) dos terrenos na zona urbana do Município e os valores do m² (metro quadrado) do custo de construção aplicados em Cuiabá, elementos componentes do cálculo do valor venal dos imóveis, base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Em relação aos terrenos a atualização da Planta de Valores não está relacionada com os índices inflacionários, mas com a valorização ou a desvalorização imobiliária, as quais provocam alterações nos valores do m² (metro quadrado) dos terrenos, ora aumentando, ora reduzindo, conforme a dinâmica econômico-social do Município. Assim, esta atualização corrige valores de padrões de rua de acordo com a dinâmica de crescimento e desenvolvimento da Cuiabá.

Ressalte-se que a nova Planta de Valores Genéricos a ser aplicada a partir de 2016, foi realizada por uma Comissão nomeada através do Decreto nº 5.868, de 30 de setembro de 2015, assim composta:

1. Câmara Municipal de Cuiabá.
2. Secretaria Municipal de Fazenda – **SMF**.
3. Procuradoria Geral do Município – **PGM**.
4. Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano – **IPDU**.

